n.º 286-A/2002, de 15 de Março, artigo 11.º, n.º 2, alínea a), «a entidade desistente ou suspensa será substituída pela entidade acreditada em 2.º lugar na respectiva NUT III», pelo que procedemos aos seguintes ajustamentos na rede de centros co-financiada:

Substituição da Aula do Comércio pela Ensinus — Estabelecimentos de Ensino Particular, S. A., entidade acreditada como potencial promotora de centro RVCC (despacho n.º 19 095/2001, de 12 de Setembro);

Substituição da INDE — Organização Cooperativa para a Intercooperação e Desenvolvimento, C. R. L., pela Escola Secundária Marquês de Pombal — CFAE Calvé de Magalhães, entidade acreditada como potencial promotora de centro RVCC (despacho n.º 18 527/2002, de 22 de Agosto).

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria da Conceição Caldeira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 4768/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no director de serviços de Recursos Humanos, licenciado António Apolinário e Silva de Carvalho Saraiva, a competência para presidir à junta médica regional a que se referem os n.º 2.º, 3.º e 4.º da Portaria n.º 613/2004, de 3 de Junho.

II — Nas faltas, ausências ou impedimentos do director de serviços de Recursos Humanos, a junta médica será presidida pelo licenciado Fernando Jorge Domingues Valdivesso Alves.

III — São considerados expressamente ratificados todos os actos praticados no âmbito referido no número anterior, pelo licenciado Fernando Jorge Domingues Valdivesso Alves desde 1 de Julho de 2004

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 4769/2005 (2.ª série). — Considerando a proposta da responsável pela coordenação do Ensino Português na África do Sul e a relevância dos respectivos fundamentos;

Considerando a necessidade de substituição urgente da professora que desempenhava funções de apoio pedagógico naquela coordenação;

Considerando a adequação do perfil da professora proposta para o exercício daquelas funções, designadamente pela sua co-autoria da acção de cooperação «Projecto piloto de apoio ao ensino da língua portuguesa nas comunidades dos PALOP na área da Grande Joanesburgo», de que, aliás, foi coordenadora:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 30/99, de 29 de Janeiro, nomeio a professora do QND da Escola EB 2, 3 e Secundária Afonso Domingues, em Lisboa, Maria Fernanda Martins Costa, como docente de apoio pedagógico na coordenação de ensino português na República da África do Sul, junto da Embaixada de Portugal em Pretória.

A nomeação é feita em regime de destacamento, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

27 de Janeiro de 2005. — A Directora, Maria Emília Galvão.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Rectificação n.º 340/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2069/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 1.ª classe» deve ler-se «técnica superior de 2ª classe»

18 de Fevereiro de 2005. — A Directora, Teresa de Lemos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Louvor n.º 160/2005. — Em 31 de Agosto de 2004 e a pedido da interessada, cessou funções por motivo de aposentação a chefe de repartição Administrativa e Financeira Palmira Fonseca Machado Lemos.

Ao longo dos 37 anos de serviços prestados no Hospital de Nossa Senhora da Assunção, em Seia, foi sempre uma funcionária que se destacou pelo zelo e competência que soube imprimir à sua actuação, sendo um exemplo de dedicação à causa pública.

Assim, considera-se de toda a justiça, como prova de reconhecimento e profundo apreço pelas suas qualidades profissionais e humanas, sempre presentes no cumprimento das suas funções no Hospital de Nossa Senhora da Assunção, atribuir-lhe público louvor, que, de acordo com a proposta do conselho de administração deste Hospital, lhe concedo.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Contrato n.º 398/2005. — Nos termos do artigo 34.º do estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), primeiro outorgante, representada pelo vogal do conselho de administração Dr. José Manuel Rodrigues Maria, conforme determinado em reunião do conselho de administração de 27 de Janeiro de 2005, a Câmara Municipal de Celorico da Beira, segundo outorgante, representada pelo seu presidente, engenheiro António José Marques Caetano, e a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, terceiro outorgante, representada pela Prof.ª Maria Madalena Achando Almeida, um contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a

Objecto e âmbito de aplicação

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre o Ministério da Saúde, através da ARSC, a Câmara Municipal de Celorico da Beira e a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, de modo a proporcionar um maior aproveitamento de instalações e equipamentos para a melhoria dos cuidados de saúde a prestar aos utentes do Serviço Nacional de Saúde no concelho de Celorico da Beira, integrante da Sub-Região de Saúde da Guarda. No âmbito de aplicação incluem-se todas as acções e cuidados de saúde directamente ligados ao apoio e promoção da saúde a idosos, designadamente acções de prevenção da doença, cuidados paliativos, terapias em patologias específicas do idoso, reabilitação física, apoio na motricidade, reabilitação de comunicação e cuidados de nutrição.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações

- 1 Ao primeiro outorgante cabe propor o encaminhamento, em regime de internamento, de utentes do Serviço Nacional de Saúde seleccionados de entre os residentes no concelho de Celorico da Beira ou em concelhos limítrofes necessitados de cuidados específicos directamente ligados à área de geriatria e prestar todo o apoio necessário relativamente aos cuidados médicos necessários em regime de ambulatório.
- 2 Ao segundo outorgante cabe criar as condições necessárias à melhoria de infra-estruturas municipais que servem a Associação de Melhoramentos Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Azares, designadamente a melhoria das condições de acessibilidade a pessoas com dificuldades motoras, sinalização apropriada e iluminação pública. É também da responsabilidade do segundo outorgante prestar todo o apoio necessário, de natureza administrativa e técnica, no âmbito da realização e implementação de estudos e projectos de engenharia.
- 3— Ao terceiro outorgante cabe manter em condições de funcionamento instalações para apoio ao internamento de utentes do Serviço Nacional de Saúde, seleccionados de entre os residentes nos concelhos de Celorico da Beira e limítrofes.